

Contrato nº 0134 /2021-SMS.
 Processo nº P148940/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 DE SOBRAL E A EMPRESA PATRICIA LAGES VERAS
 NORMANDO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME**, com sede na Rua Zildenia, nº 1166, sala 22, Bairro: Coite, Eusebio/CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ, tel. 85 3181-5937, (85)99431-8888, E-mail: goldnutrime@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal a Sra. **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO**, empresária, portadora do RG nº 123996384-4 SSP/SP e do CPF nº 432.919.533-04, residente e domiciliado na Rua visconde de Mauá, nº 1617/2102, Bairro: aldeota, CEP: 60.125-160, Fortaleza/CE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtyd	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	------	---------	-----------	--------------------	--------------	-----------


 Dr. Arthur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

20	125	LATA	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LATA COM NO MÍNIMO 400G. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM NO MÍNIMO 1 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM PÓ. RECOMENDADA DA SEGUINTE FORMA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (RECOMENDADA DE 0 A 18 MESES DE IDADE) E COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA (0 A 12 MESES).	DANONE	R\$ 102,00	R\$ 12.750,00
25	120	LATA	ALIMENTO P/ SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL DE PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA C/ 400G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO DENSIDADE CALÓRICA 459 KCAL / 100G, 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 44,8% DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 41,2% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM). SABOR VARIADO. NEOFORTE (DANONE)	NEOFORTE	R\$ 189,00	R\$ 22.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 35.430,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Dr. Arthur Lima Vinhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal

0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal

0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 – Federal

0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 – Municipal

0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 – – Municipal

0701.10.303.0073.2290.33903000.1211000000 – Municipal

0701.10.306.0074.2317.33903000.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



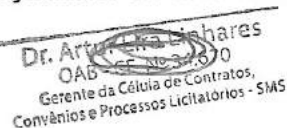
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados

até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.


11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Dr. Raimundo Dinhares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

A
plb

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:


14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;


Dr. Artur Araújo Soares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.666/1993.

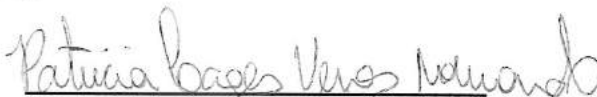
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 12 de Maio de 2021.


RÉGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO
CPF nº 432.919.533-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - SEPLAG

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	ROLO	51	CORDA DE 10MM X 220M. EM POLIÉSTER. TIPO SEDA TRANÇADA.	RIO MAR	RS 253,00	15.044,49	12.903,00	2.141,49	14,23%	
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	459	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. Descrição complementar: eixo em aço, com caçamba metálica arredondada de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros. braço metálico tubular de aproximadamente 1,06mm de espessura e pneu com câmara 3,25/8".	METALOSE	RS 194,98	103.683,51	89.495,82	14.187,69	13,68%	
3	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	153	CARRINHO DE MÃO DE AÇO, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. Descrição complementar: eixo em aço, com caçamba metálica arredondada de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros. braço metálico tubular de aproximadamente 1,06mm de espessura e pneu com câmara 3,25/8".	TRAMONTINA	RS 172,00	34.561,17	26.316,00	8.245,17	23,86%	
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	210	CARRINHO DE MÃO EXTRA-FORTE, COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 0,9mm DE CHAPA 20, COM CAPACIDADE DE 60L. Descrição complementar: com acabamento com pintura eletroestática, com braço metálico tubular de no mínimo 1,5mm de espessura, pneu com câmara 3,25/8". Produto fabricado segundo norma ABNT NBR.	TRAMONTINA	RS 353,12	74.155,20	74.155,20	0,00	0,00%	
5	DIMAPOL - DIST. MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	70	CARRINHO DE MÃO EXTRA-FORTE, COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 0,9mm DE CHAPA 20, COM CAPACIDADE DE 60L. Descrição complementar: com acabamento com pintura eletroestática, com braço metálico tubular de no mínimo 1,5mm de espessura, pneu com câmara 3,25/8". Produto fabricado segundo norma ABNT NBR.	TRAMONTINA	RS 339,92	24.718,40	23.794,40	924,00	3,74%	
6	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	162	CARRINHO COLETOR, CAPACIDADE 240 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. Descrição complementar: fabricado em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP), material com proteção UV. Com rodas em borracha de no mínimo 200mm. Fornecido na cor laranja.	BRALIMPIA	RS 443,00	71.766,00	71.766,00	0,00	0,00%	
7	J. OSMAR AGUIAR - ME	UND	54	CARRINHO COLETOR, CAPACIDADE 240 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. Descrição complementar: fabricado em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP), material com proteção UV. Com rodas em borracha de no mínimo 200mm. Fornecido na cor laranja.	BRALIMPIA	RS 443,00	23.922,00	23.922,00	0,00	0,00%	
8	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	ROLO	200	FIO NYLON DE 2,4MM PARA ROCADEIRA. ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS DE FIO, DO TIPO REDONDO.	KALA	RS 323,33	64.666,00	64.666,00	0,00	0,00%	
9	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	ROLO	200	FIO NYLON DE 3MM PARA ROCADEIRA. ROLO COM NO MÍNIMO 232 METROS DE FIO, DO TIPO QUADRADO.	EQUILON	RS 199,50	49.938,00	39.900,00	10.038,00	20,10%	
10	J. OSMAR AGUIAR - ME	METRO	11.250	MANGUEIRA, EMBORRACHADA 3/4", FLEXÍVEL E RESISTENTE À PRESSÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. Descrição complementar: parede de 3,0 mm, do tipo trançada com 1 camada, com materiais em PVC e poliéster, nas cores verde ou azul.	TRAMONTINA	RS 6,93	106.875,00	77.962,50	28.912,50	27,05%	
11	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	METRO	3.750	MANGUEIRA, EMBORRACHADA 3/4", FLEXÍVEL E RESISTENTE À PRESSÃO E A ALTAS TEMPERATURAS. Descrição complementar: parede de 3,0 mm, do tipo trançada com 1 camada, com materiais em PVC e poliéster, nas cores verde ou azul.	IBIRÁ	RS 9,50	35.625,00	35.625,00	0,00	0,00%	
TOTAIS							604.954,77	540.505,92	64.448,85	10,65%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO									0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA N° 17, DE 11 DE MAIO DE 2021 - SEFIN - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 07/2019-SEFIN, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como do disposto no art. 39, inciso X, da Lei Municipal n° 1.607/2017 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta N° 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC; CONSIDERANDO a Portaria n° 07/2019 - SEFIN, que Instituiu Comissão para fins de cadastro de informações relativas à Dispensas de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços e suas alterações; RESOLVE: Art. 1º Altera-se o inciso II, do artigo 3º, da Portaria n° 07, de 26 de setembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. I - II - Igor Alves Araújo, matrícula n° 21.285; III - Parágrafo único. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em 11 de maio de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2018 - SME - PROCESSO N° P144586/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa São Jorge Construções EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.929.389/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações. DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 28ª MEDIÇÃO do Contrato n° 172/2018 - SME, no valor de R\$ 1.936,65 (hum mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que tem por objeto a "execução da conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no complexo Nova Caiçara, n° 01, no município de Sobral/CE", conforme

Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predias da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 0134/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. CNPJ sob o n° 18.545.564/0001-75-MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 102/2020, Ata de Registro de Preços n° 095/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.122.0072.2379 .33909100. 1211000000 - - Municipal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0042/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.09.03

A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 17 de maio de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à Tomada de Preço Nº. 2021.03.09.03, cujo objeto é a reformas das Escolas: E.E.F Roberto Rolim, e E.E.F Maria Evangelista Correia, Sede do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, conforme anexo I, parte integrante deste processo, tudo conforme anexo I.

Orós - CE, 12 de maio de 2021
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2021-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 26 de Maio de 2021, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1205.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita as famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Pereiro/CE, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme anexo I.

O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bl.org.br. Ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-Ce, 12 de maio de 2021
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 016/2021.01 e 016/2021.02. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, OBJETO: Aquisição de mobiliários de sala de aula para a educação infantil junto a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADAS: FERNANDES ATACAREJO LTDA - EPP, CNPJ: 38.333.439/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 127.824,00. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.607.801/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 3.705,00 DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2021. SIGNATÁRIO: Jefferson Fernandes Barbosa e Leandro José Vieira Soares. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arcano Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 11 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.12.05.2021- SEMED

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.12.05.2021- SEMED, cujo Objeto é a Aquisição de material didático para atender a demanda de alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar no Município de Russas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote (LOTE ÚNICO), cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 26 de Maio de 2021 às 15h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 12 de Maio de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.12.05.2021-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.12.05.2021-DIV, cujo Objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de impressão, lona e afins, para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 26 de Maio de 2021 às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01).

Russas-CE, 12 de Maio de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2021.05.12.01 - UASG:
981547

Processo de Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nº 2021.05.12.01 - UASG: 981547. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de equipamentos e periféricos de informática, constando de manutenção, junto as Unidades Gestoras do Município de São Benedito, conforme Termo de Referência. Total de itens licitados: 45; Informações sobre o edital a partir do dia 14 de Maio de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou <https://www.comprasnet.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir de das 08h30min, no dia 14 de maio de 2021, no site <https://www.comprasnet.gov.br>; Abertura das Propostas: 26 de Maio de 2021 às 10:00h no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

São Benedito/CE, 12 de maio de 2021
LUIZ CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 903.01/2021

O Município de Senador Sá/CE, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2021, que após análise das propostas de preços das empresas HABILITADA(S) na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo o objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1061591-22, CONFORME PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 07 de Maio de 2021, que julgou desclassificada a proposta de preços da empresa RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇO EIRELI ME, JC DE AGUIAR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EPP e PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI por não está condizente com os aspectos técnicos e formais exigidos no edital, sendo as empresas SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COMPLETA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI ME, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CARNEIRO CONSTRUÇÕES, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, F J DE MATOS NETO ME, CONSERBAS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI declaradas classificadas por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no edital. Isto posto, a comissão permanente de licitação declara vencedora a empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, com o valor global de R\$ 544.266,58 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vista dos autos. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. A comissão.

Senador Sá/CE, 13 de Maio de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 504.01/2021

O Município de Senador Sá/CE, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados na CARTA CONVITE Nº 0504.01/2021, que após análise das propostas de preços das empresas HABILITADA(S) na CARTA CONVITE em epígrafe, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ALA COVID-19) DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 07 de Maio de 2021, que julgou desclassificada a proposta de preços da empresa CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME por não está condizente com os aspectos técnicos e formais exigidos no edital, sendo as empresas F. AIRTON VICTOR-ME, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, LB CONSTRUÇÕES EIRELI, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA e PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI declaradas classificadas por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no edital. Isto posto, a comissão permanente de licitação declara vencedora a empresa LB CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor global de R\$ 250.098,93 (Duzentos e cinquenta mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vista dos autos. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. A comissão.

Senador Sá/CE, 13 de Maio de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.02/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A SAÚDE (CEMAS) DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

O Edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida 23 de agosto, s/n, Centro, Senador Sá/CE ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. PRAZO: O credenciamento é permanente, permanecendo aberto durante 08 (Oito) meses, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs no endereço acima citado.

Senador Sá - CE, 12 de Maio de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0134/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PATRÍCIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Patrícia Lages Veras Normando. Data da Assinatura: 12 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872066)

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/05/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P149209/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 872066). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de Maio de 2021.
JORGE LUIZ DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

